

**CONTRATO Nº 308/2023 – DE FORNECIMENTO.**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE:	ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO:	J I DA S ALMEIDA
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$: 18.098,60 (Dezoito Mil e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Welton Lopes De Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	06/10/2023
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2023

<b>DADOS DO CONTRATANTE</b>			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742;0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

<b>DADOS DO CONTRATADA</b>			
RAZÃO SOCIAL:	J I DA S ALMEIDA	CNPJ:	27.240.015/0001-83
ENDEREÇO:	Rua Ceara, 1427 a	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99)98522-8934	E-MAIL:	feltec402@gmail.com
REPRESENTANTE:	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA	CPF:	126.969.178-33

<b>DADOS DO BANCÁRIO</b>	
BANCO:	BANCO DO NUBANK
AGENCIA:	0001

CONTA CORRENTE:	10209379-9
-----------------	------------

Aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 18.098,60 (Dezoito Mil e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	CORDA DE PULAR EM SISAL E MADEIRA. MEDIDA:3MT	UND	120	R\$ 16,19	R\$ 1.942,80
4	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE DIÂMETRO AMBOS DE PLÁSTICO	UND	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
5	QUEBRA CABEÇA COM 9 PEÇAS EM MADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA : 28CM X 18CM	UND	50	R\$ 18,98	R\$ 949,00
6	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSOS ARTICULADAS PERNAS E BRAÇOS MEDINDO 25CM	UND	290	R\$ 12,70	R\$ 3.683,00
7	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO PESANDO 60 GRAMAS	UND	290	R\$ 11,75	R\$ 3.407,50
8	DOMINÓ ADIÇÃO. COMPOSTO DE 28 PÇ EM MDF, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, MEDINDO 16 X 13 X 4. RECOMENDADO A PARTIR DE 7 ANOS	UND	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
9	JOGO DE MEMÓRIA - ANIMAIS E FILHOTES. COMPOSIÇÃO: JOGOS DE MEMÓRIA EDUCATIVOS, EM FIBRO MADEIRA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5 X 12 X 22CM. CONTENDO 40 PEÇAS. RECOMENDADO A PARTIR DOS 04 ANOS DE IDADE	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
10	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	UND	120	R\$ 19,60	R\$ 2.352,00
11	Jogo Pega Varetas - Contém: 28 varetas de madeira coloridas. Idade recomendada: A partir de 4 anos Dimensões do produto com embalagem: 0,19 x 0,05 x 0,05 cm Peso: 100 g	UND	60	R\$ 20,10	R\$ 1.206,00
12	BICICLETA, MATERIAL QUADRO: AÇO CARBONO, MATERIAL GARFO: AÇO CARBONO, COR: AZUL, MATERIAL ARO: ALUMÍNIO, TAMANHO ARO: 20 POL	UND	2	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
13	JOGO DE COZINHA : COMPONENTES MALETA, PAINÉIS, PRATOS, XICARAS, TALHERES, LEGUME E	UND	2	R\$ 268,90	R\$ 537,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.098,60</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**UNIDADE:** 05.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**CLASF. PROGRAMÁTICA:** 08 122 0095 2. 097 - Manutenção da Sec. de Assistência Social.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. De Dist. Gratuita

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;
- 7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

9.1 – Executada a presente contrata o e observadas as condi es de adimplemento das obriga es pactuadas, os procedimentos e condi es para receber o seu objeto pelo Contratante obedecer o, conforme o caso,  s disposi es do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de servi o, a assinatura do termo detalhado de recebimento provis rio, se dar  pelas partes, quando verificado o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico, at  15 (quinze) dias da comunica o escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, ser  emitido e assinatura pelas partes, apenas ap s o decurso do prazo de observa o ou vistoria, que comprove o atendimento das exig ncias contratuais, n o podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CL USULA D CIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

10.1 – Pela inexecu o total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poder , garantida a pr via defesa, aplicar   **CONTRATADA** as seguintes san es, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advert ncia** escrita: quando se tratar de infra o leve, a ju zo da fiscaliza o, no caso de descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorr ncias que possam acarretar preju zos   **CONTRATANTE**, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (tr s cent simos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou servi o entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poder  decidir pela continuidade da multa ou pela rescis o, em raz o da inexecu o total;

ii) 0,06% (seis cent simos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorr ncias de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, n o abrangido pelas demais al neas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela n o manuten o das condi es de habilita o e qualifica o exigidas no instrumento convocat rio;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hip teses de recusa na assinatura do contrato, rescis o contratual por inexecu o do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obriga es contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na al nea “a”, ou os produtos ou servi os forem entregues fora das especifica es constantes do Termo de Refer ncia e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspens o** tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo n o superior a 2 (dois) anos;

d) **Declara o de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua puni o ou at  que seja promovida a sua reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o contratado ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 06 de outubro de 2023.

**MARLENE DAS NEVES**

**SALGADO:00616023375**

Assinado de forma digital por MARLENE DAS NEVES  
SALGADO:00616023375  
Dados: 2023.10.06 08:58:10 -03'00'

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Marlene das Neves Salgado**

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

**CONTRATANTE**

**J I D A S**

**ALMEIDA:27240015000183**

Assinado de forma digital por J I D A S  
ALMEIDA:27240015000183  
Dados: 2023.10.06 18:11:26 -03'00'

**J I D A S ALMEIDA**

**CNPJ: 27.240.015/0001-83**

**JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA**

CPF: 126.969.178-33

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: